



**RECOMENDAÇÃO Nº 05,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, incisos XII e XIII da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009, e art. 3º, incisos XII, XV e XVI da Resolução nº 016, de 04 de dezembro de 2007, e:

Considerando a consulta encaminhada a esta Corregedoria Geral e Autuada sob o nº 020/13 CGDP;

Considerando o Ato CGDP nº 001/08, de 25 de julho de 2008, da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o Parecer Jurídico constantes nos presentes autos;

Considerando o Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, em sua seção 18, exige a declaração de hipossuficiência de recursos para a concessão do benefício da justiça gratuita;

Considerando por fim a decisão tomada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins por ocasião da 6ª Sessão Ordinária ocorrida em 26 de agosto de 2013, após consulta encaminhada por esta Corregedoria Geral, resolve **RECOMENDAR** que:

Art. 1º. O ajuizamento de qualquer ação individual, cível ou criminal, exige o prévio contato entre assistido e/ou representante com o Defensor Público para a outorga de poderes, ainda que verbal, bem como a assinatura da Declaração de Hipossuficiência, nos termos do Ato CGDP nº 001/08.

§ 1º. Substitui a declaração de hipossuficiência, a subscrição do assistido na petição inicial, juntamente com o Defensor Público;

§ 2º. Nos atendimentos de urgência não é necessário a juntada imediata da declaração de hipossuficiência, devendo o Defensor Público fazê-la tão logo lhe seja possível.

§ 3º. Fica dispensado da necessidade de juntada da declaração de hipossuficiência quando a atuação do Defensor decorrer de designação judicial de defensor dativo;

Art. 2º. Esta recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Corregedora Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos três dias do mês de setembro de 2013.